

Em 30 de março de 2007.

Processo: 48500.003255/03-45

Assunto: Análise da revisão do Plano de Universalização de Energia Elétrica das Centrais Elétricas de Santa Catarina – CELESC, período 2005-2006 e 2007-2008.

I. DO OBJETIVO

Apresentar o resultado final do processo de análise da revisão do Plano de Universalização de Energia Elétrica das Centrais Elétricas de Santa Catarina – CELESC, período 2005-2006 e 2007-2008.

II. DOS FATOS

2. Em 15 de dezembro de 2005, a ANEEL publicou a Resolução Normativa nº 175, que estabeleceu as condições para a revisão dos Planos de Universalização de Energia Elétrica, visando à antecipação de metas, considerando os objetivos dos Termos de Compromisso firmados entre as concessionárias distribuidoras e o Ministério de Minas e Energia – MME, no âmbito do Programa Luz Para Todos.

3. Dentro do prazo limite de 30 de dezembro de 2005, a CELESC encaminhou a sua revisão do Plano de Universalização de Energia Elétrica, respectivamente para o período de 2005 a 2008.

4. Esta proposta foi objeto de avaliação por esta SRC, cujos resultados são consolidados na forma desta nota técnica.

III. DA ANÁLISE

5. Para avaliação da revisão de metas de universalização, serão consideradas as seguintes premissas:

- Municípios universalizados em 2004;
- Comparativo entre as metas originais apresentadas para os períodos 2005 a 2008 e as metas revisadas para o mesmo período;
- Termos de Compromisso acordados no âmbito do Programa Luz Para Todos.

(Fls. 2 da Nota Técnica nº 078/2007-SRC/ANEEL, de 30/03/2007)

6. A Tabela 1 abaixo apresenta a quantidade de municípios e o ano de universalização segundo a Resolução ANEEL nº 223, de 29 de abril de 2003, as Notas Técnicas nº 077/2004 e nº 094/2005 na área de concessão da CELESC, bem como a revisão das metas de universalização apresentada pela CELESC por ocasião da publicação da Resolução Normativa 175.

Tabela 1

Ano	Resolução 223	NT 077/SRC/2004 NT 094/SRC/2005	Resolução 175 (2005-2008)
2004	204	204	204
2006	47	47	63
2008	16	16	--

7. A Tabela 2 (abaixo) lista os 204 municípios considerados universalizados em 2004 atendidos pela CELESC, sendo 203 no estado de Santa Catarina e o município de Rio Negro, no estado do Paraná.

Tabela 2

Municípios Universalizados em 2004			
Rio Negro (PR)	Cunha Porã	Laurentino	Rio do Sul
Abdon Batista	Cunhataí	Lauro Muller	Rio dos Cedros
Agrolândia	Curitibanos	Leoberto Leal	Rio Negrinho
Agronômica	Descanso	Lindóia do Sul	Rio Rufino
Águas Mornas	Dona Emma	Lontras	Riqueza
Alfredo Wagner	Doutor Pedrinho	Luiz Alves	Rodeio
Alto Bela Vista	Ermo	Luzerna	Salete
Anchieta	Erval Velho	Mafra	Salto Veloso
Angelina	Faxinal dos Guedes	Major Gercino	Sangão
Antônio Carlos	Florianópolis	Maracajá	Santa Helena
Apiúna	Forquilha	Maravilha	Santa Rosa do Sul
Arabutã	Fraiburgo	Massaranduba	Santo Amaro da Imperatriz
Araquari	Garopaba	Mirim Doce	São Bento do Sul
Araranguá	Garuva	Modelo	São Carlos
Arroio Trinta	Gaspar	Mondai	São Cristóvão do Sul
Ascurra	Governador Celso Ramos	Monte Carlo	São Domingos
Atalanta	Guabiruba	Morro da Fumaça	São Francisco do Sul
Aurora	Guaraciaba	Navegantes	São João Batista
Bal. Arroio do Silva	Guaramirim	Nova Erechim	São João do Itaperiú

(Fls. 3 da Nota Técnica nº 078/2007-SRC/ANEEL, de 30/03/2007)

Municípios Universalizados em 2004			
Bal. Barra do Sul	Guarujá do Sul	Nova Itaberaba	São João do Oeste
Bal. Camboriú	Herval d'Oeste	Nova Trento	São Joaquim
Bal. Gaivota	Ibiam	Nova Veneza	São José
Barra Bonita	Ibicaré	Orleans	São José do Cedro
Barra Velha	Ibirama	Otacílio Costa	São Lourenço do Oeste
Benedito Novo	Içara	Ouro	São Miguel do Oeste
Biguaçu	Ilhota	Ouro Verde	São Pedro de Alcântara
Blumenau	Imaruí	Palhoça	Saudades
Bocaina do Sul	Imbituba	Palmitos	Schroeder
Bom Jesus do Oeste	Imbuia	Paraíso	Seara
Bombinhas	Indaial	Passo de Torres	Serra Alta
Botuverá	Iomerê	Pedras Grandes	Sombrio
Braço do Trombudo	Ipira	Penha	Taió
Brusque	Iporá do Oeste	Peritiba	Tangará
Caçador	Ipumirim	Petrolândia	Tijucas
Caibi	Irani	Piçarras	Timbó
Camboriú	Itá	Pinhalzinho	Três Barras
Campo Alegre	Itajaí	Pinheiro Preto	Treze de Maio
Campos Novos	Itapema	Piratuba	Treze Tílias
Canelinha	Itapiranga	Planalto Alegre	Trombudo Central
Canoinhas	Itapoá	Pomerode	Tubarão
Capinzal	Ituporanga	Ponte Alta	Tunápolis
Capivari de Baixo	Jaborá	Porto Belo	Turvo
Catanduvas	Jacinto Machado	Pouso Redondo	Urubici
Chapadão do Lageado	Jaguaruna	Presidente Castelo Branco	Urupema
Chapecó	Jaraguá do Sul	Presidente Getúlio	Vargem Bonita
Concórdia	Joaçaba	Presidente Nereu	Vidal Ramos
Cordilheira Alta	Joinville	Quilombo	Videira
Coronel Freitas	José Boiteux	Rancho Queimado	Vitor Meireles
Correia Pinto	Lacerdópolis	Rio das Antas	Witmarsum
Corupá	Lages	Rio do Campo	Xavantina
Criciúma	Laguna	Rio do Oeste	Zortéa

8. A Tabela 3 (abaixo) lista os 47 municípios considerados universalizados em 2006 na área de concessão da CELESC.

(Fls. 4 da Nota Técnica nº 078/2007-SRC/ANEEL, de 30/03/2007)

Tabela 3

Municípios Universalizados em 2006			
Água Doce	Dionísio Cerqueira	Macieira	Romelândia
Águas de Chapecó	Flor do Sertão	Major Vieira	Santa Cecília
Arvoredo	Formosa do Sul	Monte Castelo	Santa Terezinha do Progresso
Bandeirante	Frei Rogério	Novo Horizonte	Santiago do Sul
Belmonte	Galvão	Paial	São Bernardino
Bom Jardim da Serra	Guatambú	Painel	São Miguel da Boa Vista
Bom Retiro	Iraceminha	Palma Sola	Sul Brasil
Campo Erê	Irati	Palmeira	Tigrinhos
Capão Alto	Irineópolis	Papanduva	União do Oeste
Caxambu do Sul	Itaiópolis	Ponte Alta do Norte	Vargeão
Celso Ramos	Jardinópolis	Ponte Serrada	Vargem
Coronel Martins	Jupia	Princesa	

9. A Tabela 4 (abaixo) lista os 16 municípios da área de concessão da CELESC, com ano de universalização previsto inicialmente pela Resolução 223 para 2008 mas que, conforme revisão apresentada pela CELESC, estariam universalizados em 2006.

Tabela 4

Municípios com Universalização prevista para 2008 e antecipados para 2006			
Abelardo Luz	Brunópolis	Ipuacu	Saltinho
Águas Frias	Calmon	Lebon Régis	Santa Terezinha
Anita Garibaldi	Campo Belo do Sul	Matos Costa	São José do Cerrito
Bela V. do Toldo	Cerro Negro	Passos Maia	Timbó Grande

III.A Metas para o período 2005-2006 e 2007-2008

10. Em conformidade com a publicação da Resolução Normativa nº 175, de 28 de novembro de 2005, a CELESC encaminhou a revisão do seu Plano de Universalização de Energia Elétrica para o período de 2005 a 2008, objetivando detalhar e ajustar as metas de Universalização às metas do Programa Luz Para Todos.

(Fls. 5 da Nota Técnica nº 078/2007-SRC/ANEEL, de 30/03/2007)

11. Conforme proposta encaminhada pela CELESC e, em atendimento ao que foi solicitado pela ANEEL por meio da Nota Técnica nº 094/SRC/2005, a CELESC esclareceu que, em virtude da antecipação das metas de universalização para as unidades consumidoras localizadas no meio rural em função da assinatura do Termo de Compromisso com o Ministério das Minas e Energia, efetuará também a antecipação do atendimento das metas urbanas tanto do Artigo 3º quanto do Artigo 4º da Resolução 223 para ano de 2006.

12. A Tabela 5 sintetiza as metas anuais da concessionária, conforme apresentado originalmente:

Tabela 5

METAS ANUAIS	Urbano		Rural		TOTAL		
	Art. 3º	Art. 4º	Art. 3º	Art. 4º	Urbano	Rural	GERAL
2005	3.392	110	3.650	1.825	3.502	5.475	8.977
2006	3.510	112	3.783	1.379	3.622	5.162	8.784
Total	6.902	222	7.433	3.204	7.124	10.637	17.761

13. Outrossim, a Tabela 6 sintetiza as metas anuais da concessionária, conforme revisão do plano de universalização, de acordo com o disposto na Resolução Normativa nº 175, de 2005:

Tabela 6

METAS ANUAIS	RECURSOS DA CONCESSIONÁRIA				LUZ PARA TODOS			TOTAL		
	Urbano		Rural		Rural		Km de rede >2,3kV	Urbano	Rural	GERAL
	Art. 3º	Art. 4º	Art. 3º	Art. 4º	Art. 3º	Art. 4º				
2005	2.274	317	4.367	793	4.080	4.888	1.288	2.591	14.128	16.719
2006	2.339	320	1.525	740	8.233	8.499	4.047	2.659	18.997	21.656
Total	4.613	637	5.892	1.533	12.313	13.387	5.335	5.250	33.125	38.375

14. A tabela 7 apresenta a quantidade de domicílios não-atendidos, agrupados de acordo com o ano de universalização apresentado pela CELESC em sua revisão do Plano de Universalização, considerando a antecipação de 2008 para 2006 dos 16 municípios da Tabela 4.

Tabela 7

Ano da Universalização	Domicílios Não-atendidos		
	Estimativa da empresa		
	Urbano	Rural	Total
2004	0	4.159	4.159
2006	1105	3.897	5.002
Total	1.105	8.056	9.161

(Fls. 6 da Nota Técnica nº 078/2007-SRC/ANEEL, de 30/03/2007)

15. Observa-se pelos dados apresentados pela CELESC que a universalização do atendimento não teria ocorrido de fato na área rural para os municípios com ano de universalização previsto para 2004.

16. Mediante o exposto, as metas urbanas e rurais serão objeto de análise específica, em decorrência das particularidades estabelecidas com a implantação do Programa Luz Para Todos.

III.B Metas Urbanas

17. A CELESC, na revisão do seu Plano de Universalização para o período de 2005 a 2008, apresentou como meta de atendimento 5.250 ligações na área urbana (Tabela 6) contra as 7.124 ligações previstas anteriormente (Tabela 5), uma redução de 26,3%.

18. Cumpre registrar que o objetivo desta revisão é a composição das metas rurais em consonância com o estabelecimento do Programa Luz Para Todos, o que a princípio não implicaria em revisão de metas urbanas. Nessa direção, a análise prevista na seqüência terá por princípio as metas urbanas apresentadas no plano 2005-2008, portanto anterior à Resolução Normativa nº 175/2005, descontados os quantitativos de municípios universalizados no decorrer desse período.

19. Portanto, a meta urbana a ser considerada para o período 2005-2006 será aquela apresentada originalmente pela concessionária, reduzida das metas urbanas relativas aos municípios universalizados no ano de 2004, ou seja, fica mantida a meta global de 7.124 ligações apresentada originalmente. Destaca-se ainda a não apresentação de quaisquer justificativas para a redução das metas na área urbana.

20. Conforme ainda o quadro da Tabela 7, observa-se que a quantidade estimada de domicílios sem energia na área urbana em municípios com ano de universalização superior a 2004 é inferior à meta de ligações proposta, perfazendo 1.105 domicílios.

21. A propósito do custo médio das ligações, considerando apenas os municípios com ano de universalização superior a 2004 e ainda, dividindo-se os custos médios por ligação apresentados pela concessionária pela meta de ligações a serem efetuadas no período, obtemos o seguinte custo médio por ligação na área urbana:

- Custo Médio Urbano: R\$ 138,73/ligação;

22. Observa-se ainda que para os municípios de Água Fria, Brunópolis, Calmon, Capão Alto, Jardinópolis, Macieira, Paial, Paineira, Santa Terezinha do Progresso e São Bernardino, o custo médio das ligações urbanas apresentado pela concessionária foi zero.

III.C - Metas Rurais

23. A concessionária apresentou na revisão do plano de universalização metas rurais com recursos próprios (7.425 ligações) e metas rurais relativas ao Programa Luz Para Todos (25.700 ligações) totalizando 33.125 ligações previstas para os anos de 2005 e de 2006 conforme apresentado na tabela 6.

(Fls. 7 da Nota Técnica nº 078/2007-SRC/ANEEL, de 30/03/2007)

24. Mesmo para os municípios com ano de universalização igual a 2004, a concessionária apresentou metas de universalização na área rural, restando caracterizado que tais municípios não foram de fato universalizados no ano de 2004.

25. Com relação ao quantitativo total de 33.125 ligações previstas para a área rural no período de 2005-2008, o mesmo mostra-se muito superior ao estoque de domicílios não-atendidos no meio rural nos mesmos municípios, segundo a revisão da própria empresa, que totalizou 8.056 domicílios.

26. De posse dos quantitativos enviados para a estimativa de domicílios não-atendidos e da previsão de ligações ano a ano, verifica-se ainda a existência de inconsistência para o município de Florianópolis que, mesmo estando considerado universalizado em 2004, apresenta uma estimativa de 3 domicílios sem atendimento e meta de atendimento de 1 domicílio em 2005 e um domicílio em 2006, restando ainda 1 domicílio sem atendimento.

27. Em complemento às informações da concessionária, deve-se considerar que as metas do Programa Luz Para Todos, por concessionária, constam do Anexo da Resolução Normativa nº 175, de 28 de novembro de 2005.

28. Na Tabela 8, abaixo, estão dispostas as metas pactuadas, por meio do Termo de Compromisso, para o período 2004 – 2008 para a CELESC.

Tabela 8

Ano	Metas
2004.	4.740
2005	7.370
2006	4.890
2007	0
2008	0
Total	17.000

29. A propósito do custo médio das ligações, considerando apenas os municípios com ano de universalização superior a 2004 e ainda, dividindo-se os custos médios por ligação apresentados pela concessionária pela meta de ligações a serem efetuadas no período, obtemos o seguinte custo médio por ligação na área rural:

- Custo Médio Rural: R\$ 4.081,50/ligação.

30. Independente dos valores apresentados pela concessionária, o inciso I, do art. 8º da Resolução Normativa nº 175, de 15 de dezembro de 2005, estabelece limitação para o impacto tarifário ao consumidor de 8%, no âmbito da implantação do Programa Luz para Todos. Ademais, o § 4º do art. 1º da Resolução Normativa nº 238, de 28 de novembro de 2006, estabelece que não será considerado no cômputo total de pedidos não-atendidos o quantitativo de ligações não-realizadas cujo valor das obras por unidade consumidora, necessárias para o atendimento, seja maior que 3 (três) vezes o valor do custo unitário de ligação contratado no âmbito do Programa Luz para Todos.

(Fls. 8 da Nota Técnica nº 078/2007-SRC/ANEEL, de 30/03/2007)

IV. DA CONCLUSÃO

31. A revisão do Plano de Universalização apresentado pela CELESC, atende as diretrizes estabelecidas pela Resolução ANEEL nº 223, de 2003 e pela Resolução Normativa nº 175, de 2005, entretanto, solicita-se que no prazo de até 30 dias após a publicação no D.O.U do respectivo Despacho relativo à avaliação da revisão do seu Plano de Universalização, a CELESC se manifeste sobre os seguintes pontos:

- Esclarecer o atendimento ao município de Florianópolis, universalizado em 2004 e que apresentou meta de quantidade de ligações rurais inferior à quantidade estimada de domicílios sem atendimento.
- Ajustar as metas da área urbana conforme metas apresentadas originalmente para os municípios com ano de universalização superior a 2004, totalizando 7.124 ligações, ou ainda, apresentar as devidas justificativas para a redução das metas.

32. Neste ínterim, em função das considerações contidas no item III, salvo futura determinação em contrário, para fins de fiscalização e apuração das metas de Universalização, de acordo com o que estabelece o art.14 da Resolução nº 223/2003, alterado pela Resolução Normativa nº 238/2006, consideram-se universalizados no ano de 2006 todos os municípios atendidos pela CELESC, tanto na área urbana como na área rural.

33. Assim, para fins de acompanhamento e fiscalização, conforme o disposto nesta nota técnica tem-se por consolidado os dados apresentados na tabela 9, a seguir:

Tabela 9

Metas consolidadas mediante revisão dos Planos de Universalização						
Ano	Recursos da Concessionária		LUZ PARA TODOS (*)	Total		Total Geral
	Urbano	Rural	Rural	Urbano	Rural	U + R
2005	3.502	5.160	7.370	3.502	12.530	16.032
2006	3.622	2.265	4.890	3.622	7.155	10.777
Totais	7.124	7.425	12.260	7.124	19.685	26.809

(*) Metas definidas no Anexo da Resolução 175

(Fls. 9 da Nota Técnica nº 078/2007-SRC/ANEEL, de 30/03/2007)

34. Adicionalmente, ressaltamos que, no caso de eventuais divergências entre os quantitativos apresentados nesta NT e futuras alterações com relação aos valores contratados no âmbito do Programa Luz Para Todos, considerar-se-á para fins de fiscalização e acompanhamento das metas de Universalização os valores constantes nos respectivos Termos de Compromisso e seus aditivos firmados com o Ministério de Minas e Energia – MME.

35. Assim, observado o acima exposto o Plano proposto está aprovado.

DANIEL JOSÉ JUSTI BEGO

Especialista em Regulação de Serviços Públicos de Energia

De acordo:

RICARDO VIDINICH

Superintendente de Regulação da Comercialização da Eletricidade